

Proposta de Consultoria Jurídica Especializada

Objeto: Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e Regulamentação das Contratações Diretas em Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB

1. Histórico e contexto jurídico

A Câmara Municipal, quando atua em funções administrativas (licitações, contratos, compras, serviços etc.), está integralmente sujeita à Lei nº 14.133/2021, na medida em que integra a Administração Pública, para fins de licitações e contratações, sempre que desempenha função administrativa. Essa submissão decorre diretamente do art. 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, que expressamente alcança os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios no desempenho de função administrativa, e do art. 2º, que define o rol de objetos sujeitos à disciplina da lei.

Para utilizar a Lei 14.133/2021 de modo adequado, a Câmara precisa editar ato normativo interno (Resolução, Ato da Mesa Diretora ou regulamento específico) disciplinando procedimentos, limites de valores, modalidades, fluxos, competências dos agentes de contratação, atuação do controle interno, forma de pesquisa de preços, regras de contratações diretas e demais aspectos operacionais, em consonância com o art. 20 e com o Capítulo IV da lei.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 institui o **Plano de Contratações Anual (PCA)** como instrumento obrigatório de planejamento, previsto no art. 12, inciso VII, como atribuição do órgão responsável pela governança das contratações. O PCA consolida, para o exercício subsequente, as demandas de bens, serviços e obras do órgão, funcionando como eixo estruturante da fase preparatória, induzindo transparência, economia de escala, racionalização de gastos e alinhamento com o orçamento.

O Decreto Federal nº 10.947/2022, embora aplicável diretamente à Administração Pública federal, regulamenta o PCA e serve como importante referência técnica para entes municipais, definindo conteúdo mínimo, fluxos, prazos e integração com sistemas de planejamento e transparência. A doutrina e as boas práticas recomendam que Municípios e Câmaras utilizem o decreto federal como parâmetro, adaptando-o à sua realidade por meio de regulamentos próprios.

A partir desse “mínimo institucional” – que envolve regulamentar internamente a Lei 14.133/2021, instituir o PCA e disciplinar contratações diretas – abre-se espaço para a contratação de serviços de implantação, regulamentação, especialmente úteis ao Poder Legislativo municipal, que em geral dispõe de estrutura administrativa e técnica reduzida.

2. Objeto da proposta

Prestação de serviços técnicos especializados de **consultoria e assessoria jurídica** à Câmara Municipal de Mamanguape/PB, compreendendo especificamente:

- a)** Elaboração, estruturação do ato normativo e redação do **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Câmara Municipal, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando como referência o Decreto Federal nº 10.947/2022, adaptado à realidade do Legislativo municipal.
- b)** Elaboração de **minuta de ato normativo interno** (Resolução da Câmara Municipal ou Ato da Mesa Diretora) que regule a adoção, elaboração, revisão e disciplina o procedimento das **contratações diretas** (dispensas e inexigibilidades), à luz dos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, com foco em boa governança, transparência, prevenção de fracionamento e segurança jurídica.

3. Justificativa

A implantação do PCA e a regulamentação das contratações diretas atendem a comandos expressos da Lei 14.133/2021, reforçados por doutrina e por orientações dos Tribunais de Contas, que enxergam o planejamento como etapa indispensável para a regularidade das licitações e contratos. O TCU e diversos TCEs têm enfatizado que a ausência de planejamento anual de contratações e de normatização interna sobre dispensas e inexigibilidades constitui risco relevante de sobrepreço, fracionamento de despesa e irregularidades.

A Câmara Municipal de Mamanguape, ao adotar a Nova Lei de Licitações, necessita estruturar um modelo mínimo de governança nas contratações, o que passa pela instituição do PCA, pela fixação de fluxos claros para contratações diretas e pela capacitação da equipe interna, de forma a consolidar rotinas, mitigar riscos e demonstrar compromisso institucional com a boa gestão dos recursos públicos.

4. Escopo dos serviços

4.1 Fase 1 – Diagnóstico e coleta de informações

- Levantamento das contratações da Câmara nos últimos 12 meses (licitações, dispensas, inexigibilidades, valores, objetos, fornecedores recorrentes).
- Análise das normas internas existentes sobre licitações, contratos, compras e contratações diretas.
- Identificação das demandas de bens, serviços e obras previstas para o exercício subsequente, em articulação com setores administrativo, financeiro e legislativo.
- Mapeamento dos fluxos atuais e dos responsáveis pelas contratações (agentes, comissões, controle interno).

Entrega: Relatório de Diagnóstico com mapa de contratações e recomendações preliminares.

4.2 Fase 2 – Elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA)

- Consolidação das demandas em matriz de contratações para o exercício subsequente (bens, serviços, obras, contratações diretas previsíveis).
- Indicação de modalidade/procedimento (licitação ou contratação direta), estimativa de valores, cronograma indicativo e vinculação orçamentária.
- Elaboração de instruções para atualização e divulgação do PCA, em formato editável (planilha eletrônica ou sistema adotado pela Câmara).

Entrega: PCA completo e respectivo resumo para publicação em transparência.

Fase 3 – Minuta de ato normativo interno

- Elaboração de minuta de Resolução ou Ato da Mesa que regule as contratações diretas (dispensa e inexigibilidade), definindo hipóteses, limites de valor, formas de divulgação

Entrega: Minuta de ato normativo e exposição de motivos.

5. Metodologia

A execução observará metodologia participativa, quando necessário, com reuniões de alinhamento, validações intermediárias e entrega em fases, garantindo aderência à realidade da Câmara. Serão utilizados, como referência, a Lei 14.133/2021, o Decreto 10.947/2022, manuais oficiais (como o Manual de Governança nas Contratações) e orientações de Tribunais de Contas

6. Prazo de execução

O prazo global para execução integral dos serviços será de **até 2 (dois) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização das informações necessárias pela Câmara Municipal de Mamanguape/PB.

7. Valor da proposta

O valor global da presente proposta é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, englobando todas as fases descritas (diagnóstico, PCA, minuta de ato normativo), sem previsão de reajuste durante o período de execução

8. Forma de pagamento

A Câmara poderá optar por uma das seguintes modalidades:

Opção 1 – Pagamento por fases

- 1ª parcela: 50% (R\$ 5.000,00) na conclusão e aprovação do Relatório de Diagnóstico (Fase 1).
- 2ª parcela: 50% (R\$ 5.000,00) na entrega da versão do PCA e da minuta de ato normativo regulamentação (Fases 2 e 3).

Opção 2 – Pagamento em parcela única

- Pagamento de R\$ 10.000,00, em parcela única, após a conclusão integral dos serviços e aprovação final das entregas pela Câmara Municipal.

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal ou documento fiscal equivalente pela proponente.

9. Obrigações da proponente

- Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável (Lei 14.133/2021 e normas correlatas).
- Cumprir os prazos pactuados, salvo motivo de força maior devidamente demonstrado.
- Entregar todos os produtos em formato editável, para uso autônomo pela Câmara.
- Manter sigilo sobre as informações obtidas no exercício dos serviços.

10. Obrigações da Câmara

- Disponibilizar informações, documentos e acesso aos responsáveis internos necessários à execução dos serviços.
- Indicar servidor ou gestor como interlocutor oficial.

11. Validade da proposta

A presente proposta tem validade de **30 (trinta) dias** contados da data de sua apresentação, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

Mamanguape/PB, 31 de outubro de 2025.

FÁBIO MEIRELES
FERNANDES DA
COSTA

FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA

OAB/PB 9.273

Representante da Proponente

Assinado de forma digital por
FÁBIO MEIRELES FERNANDES DA
COSTA
Dados: 2025.10.31 13:24:30
-03'00'